



CÂMARA
DE VEREADORES

INDICAÇÃO N...../2025.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

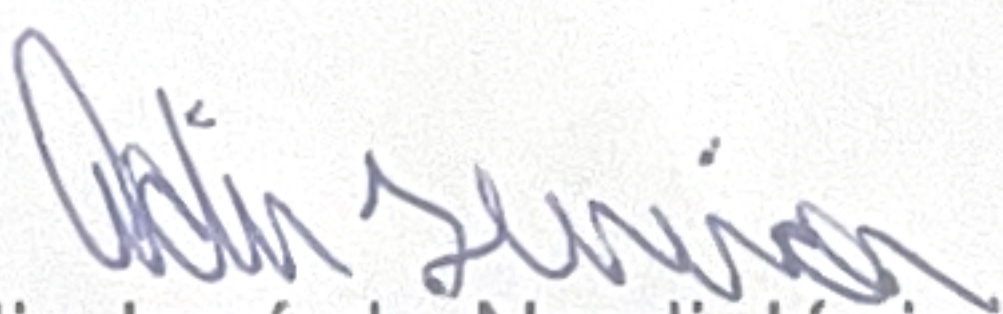
O Vereador **Adir José De Nardi Junior**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo analise e encontre uma forma de viabilizar a contratação de Serviço de Vigia durante o horário escolar, para atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa assegurar a segurança dos estudantes, principalmente junto ao acesso dessas escolas, de forma a inibir pessoas estranhas nas redondezas dos locais de ensino, tranquilizando as famílias e os estudantes.

Canela, 06 de fevereiro de 2025.


Adir José de Nardi Júnior
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.